

**PROJETO DE LEI Nº019, DE 05 DE MARÇO DE 2013.**  
**Gabinete do Prefeito**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Victor Graeff – ACIVG, VISANDO VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO 12º FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGÜIÇA e da outras providências”.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Victor Graeff – ACIVG, visando à viabilização do 12º FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGÜIÇA, com o repasse financeiro no valor de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil reais)**, de Recursos próprios.

Art. 2º. A despesa autorizada pela presente Lei será repassada a ACIVG, sendo que a Entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do 12º Festival Nacional da Cuca com Lingüiça, de 04 a 08 de março de 2013.

Art. 3º. O Termo de Convênio anexo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE VICTOR GRAEFF – RS., aos 05 dias do mês de Março do ano de 2013.**

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**

**P.LEI Nº 2013  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVO  
REGIME: URGÊNCIA**

O presente Projeto de Lei, visa repassar para a ACIVIG, o valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para fazer frente as despesas com a realização do 12º festival Nacional da Cuca com Lingüiça.

Cabe ressaltar, que a verba a ser repassada tem base na Lei 1201-10 de 01 Março de 2010 conforme Art. 1º Parágrafo 1º, 2º e 3º Onde Institui a Taxa de Participação do Comércio Local no Festival Nacional da Cuca com Lingüiça.

O regime de Urgência se justifica, porque o Festival está sendo realizado de 04 a 08 de março de 2013.

Desta forma, senhores vereadores e vereadora, espero contar com atenção dessa Câmara de Vereadores, para que juntos possamos trabalhar e melhorar as condições de nossos munícipes.

**Victor Graeff-RS, 05 de Março de 2013**

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN  
Prefeito Municipal**

## **MINUTA DO TÊRMO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF e a ACIVG – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VICTOR GRAEFF, VISANDO VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO 12º FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGÜIÇA.**

**TERMO DE CONVÊNIO**, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF - RS**, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 87.613.485/0001-77, com sede na Av. João Amann, 690, município de Victor Graeff, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. CLAUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 397.723.900-78 e portador da Cédula de Identidade nº 4025891534 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Augusto Liska 197, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VICTOR GRAEFF – ACIVG**, inscrita no CNPJ nº 93.854.230/0001-07, com sede na Rua Fridholdo Fischer, nº 298, município de Victor Graeff, neste ato representado pelo Presidente **Sr. MARCOS ANDRÉ REICHERT** inscrito no CPF sob nº 994.565.470-04, residente e domiciliado na Av. Independência, nesta cidade de Victor Graeff, doravante denominada **PROPONENTE**, deliberam o presente Convênio, com fundamento na Lei Municipal nº -----, de --/--/2013, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### **1 – DO OBJETO**

Constitui objeto do Presente Convênio a ajuda mutua entre as partes, para que, na comunhão de esforços seja viabilizada a realização do 12º FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGÜIÇA, em nossa cidade.

Por meio do presente Convênio o Município fará repasse do valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), nos termos do plano de aplicação em anexo.

A Proponente viabilizará a realização do projeto do 12º Festival Nacional da Cuca com Lingüiça, disponibilizando recursos humanos e financeiros, bem como o gerenciamento e aplicação do projeto, com apoio das entidades locais e comissão organizadora.

### **2 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES**

#### **CABERÁ AO MUNICÍPIO**

2.1 – Repassar à Proponente, recursos orçados.

2.2 – Disponibilizar departamento técnico.

2.3 – Emitir orientações, normas de procedimentos e estabelecer quanto às normas de prestação de contas.

2.4 – Inspeccionar e supervisionar as obrigações dispostas neste instrumento.

#### **CABERÁ A INSTITUIÇÃO**

projeto. 2.1 – Disponibilizar recursos financeiros, orçados, efetivar o gerenciamento do

projeto. 2.2 – Comunicar ao poder público municipal qualquer irregularidade detectada.

projeto. 2.3 – Responsabilizar-se-á técnica e administrativa, pelo gerenciamento do

2.4 – Apresentar plano de trabalho definido ate a data de inicio do 12º Festival nacional da Cuca com Lingüiça.

2.5 – Realizar a devolução dos valores oriundos de sobras do presente Convênio.

### **3 – DOS RECURSOS**

3.1 – A despesa do presente convênio correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unid. Orçam: 01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 00002 – Execução e Acompanhamento da Ação Executiva

Atividade: 2.010 – Promoção de Eventos

Rubrica: 3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

3.2 – Os recursos do presente Convênio originam-se de:

3.2.1 – Recursos próprios ..... R\$ 16.000,00

### **4 – DA VIGÊNCIA**

4.2 – O presente Convênio terá vigência até o dia -- de ----- de 2013.

### **5 – DA RESCISÃO**

5.1 – São motivos de rescisão do Convênio:

5.1.1 – Aplicação dos recursos em finalidade diversa dos seus objetivos;

5.1.2 – Demora injustificada na execução do objeto;

5.1.3 – A não prestação de contas.

§ 1º. A rescisão pelos motivos referidos implica em devolução dos recursos recebidos pelo Conveniente, corrigidos monetariamente, sem prejuízos as sanções legais cabíveis.

§ 2º. O Convênio poderá, ainda, ser rescindido por mutuo acordo, reduzido a termo em que sejam garantidos os direitos remanescentes de cada conveniente.

### **6 – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Convênio, que não possam ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Victor Graeff/RS;05 de Março de 2013.

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANDRÉ REICHERT**

Presidente – ACIVG

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_